

TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS MAGISTRADOS E DAS MAGISTRADAS A ABERTURA DE EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO SUPLENTE DA TURMA RECURSAL DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, COM SEDE NA COMARCA DE PINHEIRO.

O Desembargador **José de Ribamar Froz Sobrinho**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos magistrados e das magistradas titulares das Comarcas de Pinheiro, Bacuri, Bequimão, Cândido Mendes, Carutapera, Cedral, Cururupu, Governador Nunes Freire, Guimarães, Matinha, Maracaçumé, Mirinzal, Olinda Nova do Maranhão, Penalva, São Bento, São João Batista, Santa Helena, Santa Luzia do Paruá, São Vicente Férrer, Turiaçu e Viana, a existência de 1 (uma) vaga de **membro suplente** da Turma Recursal Cível e Criminal com sede na Comarca Pinheiro, em decorrência da designação da Juíza ARIANNA RODRIGUES DE CARVALHO SARAIVA, em 15/07/2024, para 3º membro suplente da mesma Turma Recursal, através do Ato nº 1569/2024, conforme disposto no Art. 3º, § 1º da Resolução GP nº 51/2013, e que será provida, pelo **critério de antiguidade**, devendo a inscrição ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico. Será permitida a inscrição do candidato que atua ou já atuou como titular ou suplente na respectiva turma recursal, sendo que a recondução ou a investidura em novo mandato, mesmo que de forma intercalada, somente acontecerá, ainda que por antiguidade, quando todos os juízes de direito da comarca sede da turma recursal tiverem exercido a titularidade ou a suplência, salvo se inexistirem juízes da comarca sede inscritos, de acordo com o art. 3º, § 3º da Resolução nº 13/2019. Nos casos de vacância durante o mandato do membro titular, assumirá a titularidade o respectivo suplente, que completará o período restante do mandato, sem que tal circunstância caracterize a hipótese dos §§ 3º e 4º do art. 3º da Resolução nº 51/2013, com a redação dada pela Resolução GP 492018. A designação de membros da turma recursal em comarcas do interior poderá recair em juízes de direito titulares de unidades jurisdicionais das comarcas da jurisdição da respectiva turma recursal. O pedido de inscrição deverá ser feito por meio do sistema DIGIDOC, cadastrada como “requisição” (assunto: inscrição Turma Recursal) até às 23:59 horas do último dia do prazo do edital e, obrigatoriamente deverá mencionar o nome do candidato, o tipo de vaga (titular/suplente), o tipo de critério (antiguidade/merecimento), a Turma Recursal e o edital para o qual deseja concorrer, sendo vedada a apresentação de pedido único referente a diversos certames, sob pena de indeferimento liminar do pedido respectivo. O candidato será pessoal e exclusivamente responsável pelas informações constantes no pedido de inscrição, sendo que eventual retificação somente poderá ser efetuada via DIGIDOC até o termo final do prazo de inscrição. Não serão admitidos, assim, pedidos de qualquer natureza por meios diferentes, tais como contato telefônico, fax ou e-mail, sob pena de indeferimento liminar do pedido respectivo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁQUA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/09/2024 17:52 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

Informações de Publicação

173/2024	16/09/2024 às 15:02	17/09/2024
----------	---------------------	------------